

CONSIDERANDO que o Ministério Público poderá, no exercício de suas funções, instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes (art. 26, lei 8.625/93);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso I, da Lei 7347/85, a qual disciplina, dentre outras, as ações de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Lei 9.605/98, no seu art. 27, condicionou a proposta de transação penal à prévia reparação do dano ambiental;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Administrativo nesta Promotoria de Justiça, com a finalidade de apurar a ocorrência de dano ao meio ambiente, bem como a responsabilidade civil e criminal do seu causador, DETERMINANDO, como primeiras diligências:

1. A expedição de ofício à SEMACE, com cópia do auto de infração, para que emita laudo pericial delimitando e quantificando o dano ambiental provocado pela conduta do autuado, bem como indique a melhor forma de promover sua reparação;
  2. A expedição de ofício ao diretor do Fórum da Comarca de Cascavel solicitando certidões acerca da existência de algum procedimento criminal envolvendo o autuado, a fim de se verificar a possibilidade de transação penal;
  3. Com a resposta do órgão ambiental, que seja encaminhado os presentes autos ao juízo da comarca de Cascavel, requerendo a instauração de processo judicial sob o rito do juizado especial criminal, servindo os presentes como peças de informação, e a designação de audiência preliminar para fins de composição civil do dano e oferecimento de proposta de transação penal.
- Autue-se, Publique-se e registre-se.

Cascavel/CE, 16 de novembro de 2017.

Rosalice Macedo Ferraz  
Promotora de Justiça

## ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 081/2017

Fortaleza, 21 de novembro de 2017

EDITAL nº 081/2017

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, abaixo elencada(s), para provimento mediante PROMOÇÃO POR MERECEMENTO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida Resolução do CSMP n.º 069/2017, datada de 17/01/2017, publicada no DJE no dia 19/01/2017, Caderno 1: Administrativo – Ano VII, Edição nº 1595.

O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, abaixo elencada:

1) EDITAL: 081/2017

PROMOTORIA OFERTADA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da Remoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça Dr(a). Diego Barroso Medeiros Pinheiro, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Beberibe de Entrância Intermediária, em 16/11/2017.

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR MERECEMENTO.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40 do Regimento Interno do

Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 27/11/2014 no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 1097, Ano V, Caderno 1: Administrativo, fls. 32/46, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento.

CONSIDERANDO, que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 32ª Sessão Ordinária, realizada na data de 29/08/2017, à maioria dos votantes, decidiu que a juntada de documentos com a finalidade de atualização de dados dos candidatos aos concursos de promoções/remoções junto a Secretaria de Recursos Humanos, para fins de confecção de certidão de instrução dos processos de inscrição, terão como marco o prazo final de inscrição no edital respectivo, ficando os documentos apresentados fora do prazo final de inscrição no edital, para instrução nos concursos posteriores.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor).

Os Membros do Ministério Público interessados em PROMOÇÃO (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiquidade da Entrância Inicial) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FORMALIZADO MEDIANTE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução. Os documentos anexados aos assentos funcionais somente serão considerados, para fins de instrução no certame, se juntados dentro do mesmo prazo de inscrição do presente Edital.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2017. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Sandra Viana Pinheiro), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Vera Lúcia de Carvalho Brandão) Procuradora de Justiça, Conselheira e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício.

## ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Edital Nº 001/2017

Fortaleza, 21 de novembro de 2017

Edital 001/2017 – CGMP/OECPJ

A Comissão Eleitoral constituída pelo egrégio Colégio de Procuradores de Justiça (Portaria nº 6975/2017), com a finalidade de presidir o pleito para eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará - biênio 2018/2019, comunica aos interessados que foram deferidos os seguintes pedidos de inscrição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público: PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR E PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO. Comunica, ainda, que o prazo para impugnação de candidatura é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará. Dado e passado na sala de Reunião da Comissão Eleitoral – CGMP/OECPJ, em Fortaleza, aos 21

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Plácido Barroso Rios  
Vice procurador(a)-Geral de Justiça  
Vanja Fontenele Pontes  
Secretário-Geral:  
Haley de Carvalho Filho

